PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

1) PRÊAMBULO

1) O MUNICÍPIO **DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI GALLINA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:00 do dia 26/11/2026 Até as 07:00 horas do dia 02/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 07:01 às 07:29 horas do dia 02/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 07:30 horas do dia 02/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Agente de Contratação: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

Base legal:

- **a)** Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- **b)** Decreto Municipal nº 176/2025.

I - Processo Administrativo nº 159/2026

2) OBJETO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA, NOVAS, FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) LITROS CADA, DESTINADAS À REPOSIÇÃO E AO RESTABELECIMENTO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, EM SUBSTITUIÇÃO AOS RESERVATÓRIOS DANIFICADOS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
1	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL: NOVO, FABRICADO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ACOMPANHADO DE TAMPA COMPATÍVEL COM O RESERVATÓRIO, GARANTINDO VEDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE CONTAMINANTES. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE E DESCARGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	UNIDADE	2,00	13.516,40	27.032,80
				Soma:	27.032,80

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação e comprovar a sua compatibilidade com os praticados no mercado, foram utilizados os seguintes parâmetros, em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II e IV, e o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021: contratação similar realizada por outro órgão público, extraída do Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (consulta em 19/11/2026, com base de dados atualizada na mesma data), referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2026 da Prefeitura Municipal de Videira, homologado em 28/04/2026, dentro do período de 01 (um) ano anterior à pesquisa; e pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores do ramo. Os resultados, ordenados do menor para o maior valor, foram os seguintes:

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data	Valor Unitário	Valor Total (02 unid.)
1º	Painel de Preços TCE/SC – Prefeitura Municipal de Videira (Pregão Eletrônico nº 28/2026, item 290)	—	28/04/2026	R$ 11.222,00	R$ 22.444,00
2º	Detoni e Paini Materiais de Construção Ltda	10.224.698/0001-82	23/11/2026	R$ 13.780,00	R$ 27.560,00
3º	Plantimar Comércio e Representações Ltda.	05.425.760/0005-98	16/11/2026	R$ 13.950,00	R$ 27.900,00
4º	Macrosul Atacado Ltda.	32.822.237/0001-44	16/11/2026	R$ 14.130,00	R$ 28.260,00
5º	Global Ferramentas Ltda.	36.076.038/0001-95	17/11/2026	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00

Com base nos valores obtidos, foram apurados os seguintes indicadores (05 referências de preço):

- Média aritmética apurada: R$ 13.516,40 por unidade (R$ 27.032,80 global).
- Mediana apurada: R$ 13.950,00 por unidade (R$ 27.900,00 global).
- Menor preço obtido (apenas referência): R$ 11.222,00 por unidade (R$ 22.444,00 global), referente ao Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Prefeitura Municipal de Videira, Pregão Eletrônico nº 28/2026).

Conforme determinado, adotou-se a média aritmética das referências de preço como base para a

estimativa da contratação, resultando em R$ 13.516,40 por unidade (R$ 27.032,80 global), valor que constitui o valor máximo aceitável na disputa. Esse valor é inferior à mediana (R$ 13.950,00 por unidade) e a quatro das cinco referências obtidas, sendo superior apenas ao menor preço do Painel de Preços do TCE/SC (R$ 11.222,00), o que assegura compatibilidade com o mercado e economicidade. As cotações e o extrato do Painel de Preços seguem anexos aos autos.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta da dotação: 398.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)
- **b)** Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador
- **c)** CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
- **d)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- **e)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- **f)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **g)** Regularidade com o FGTS;
- **h)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **i)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **j)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- **k)** Declaração sobre:
    - Proposta de Preços (anexo II)
    - Dados Bancários (anexo III);
    - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo IV);
    - Modelo De Declaração Conjunta (anexo VI);

7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a reposição imediata da capacidade de reservação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Sul Brasil/SC, localizada nas coordenadas geográficas 26.7450° S e 52.9672° W, mediante a aquisição de 02 (duas) caixas de água fabricadas em fibra de vidro, com capacidade de 25.000 litros cada.

No dia 12 de novembro de 2026, por volta das 16h00, ocorreu o colapso estrutural (rompimento total) de reservatórios instalados na Estação de Tratamento de Água municipal, conforme demonstrado nos registros fotográficos georreferenciados anexos aos autos. O sinistro provocou a destruição física das unidades e a perda imediata de parte substancial da reserva hídrica tratada do Município, além de atingir tubulações periféricas e comprometer a segurança operacional do sistema de distribuição.

A Estação de Tratamento de Água é a unidade responsável pelo abastecimento contínuo de água potável à população urbana e aos prédios e serviços públicos essenciais do Município de Sul Brasil/SC, incluindo unidades escolares, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde e repartições administrativas.

A redução abrupta do volume de reservação coloca o Município em risco iminente de desabastecimento, especialmente nos horários de maior demanda ou diante de qualquer

interrupção temporária na captação e no tratamento da água.
Diante da necessidade de recompor com brevidade a capacidade de reservação, sem expor a população e os serviços essenciais a prejuízos à saúde pública e à salubridade, e considerando o valor estimado da aquisição, adota-se a dispensa de licitação com disputa, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedimento que preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, em prazo compatível com a urgência do atendimento.
O valor estimado da contratação, de R$ 27.032,80, enquadra-se no limite fixado para o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (valor vigente atualizado por decreto), tratando-se de aquisição de bens de mesma natureza, para fins de aferição dos limites, nos termos do § 1º do mesmo artigo.
Em atendimento ao § 3º do art. 75, a contratação será precedida de **aviso de contratação direta**, divulgado em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do qual será realizada a disputa entre os fornecedores participantes.
A unidade responsável deverá certificar, nos autos, que o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza não ultrapassa o limite legal, de modo a afastar o fracionamento indevido de despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente

		com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sul Brasil/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Sul Brasil/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Sul Brasil/SC (https:// sulbrasil.atende.net);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:
I - Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sul Brasil, 25 de novembro de 2027.

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Caixa de Água 25 Mil Litros de Fibra	02	R$ 13.516,40	**R$ 27.032,80**
Preço global			**R$ 27.032,80**

Preço global da contratação **R$ 27.032,80**

1.1 Aquisição de Caixa de Água 25 Mil Litros de Fibra, em remessa única, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda.
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4 O prazo de vigência até a entrega definitiva e aceite do objeto, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia técnica de 12 meses.
1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 O Município de Sul Brasil SC enfrenta desafios relacionados à regularidade e à capacidade de armazenamento de água para atender demandas essenciais de consumo, higiene, manutenção de serviços públicos e suporte a eventuais situações emergenciais.
2.2 A insuficiência de reserva hídrica compromete o abastecimento regular de escolas, unidades de saúde, repartições públicas e de pontos estratégicos que demandam fácil e rápido acesso à água.
2.3 A contratação visa aprimorar a estrutura de armazenamento de água do município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança hídrica e a eficiência no atendimento a situações de rotina e de emergência.
2.4 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido à inexistência desse instrumento no âmbito do órgão contratante, tratando-se de demanda superveniente, decorrente do colapso estrutural de reservatórios da Estação de Tratamento de Água ocorrido em 12 de novembro de 2026.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A solução proposta engloba a aquisição de dois reservatórios novos, em fibra de vidro, com capacidade de 25.000 litros cada, destinados ao reforço do armazenamento de água potável na Estação de Tratamento de Água do Município de Sul Brasil SC e a substituição das caixas

danificadas.
3.2 A adoção de reservatórios fabricados em fibra de vidro justifica-se tecnicamente pela elevada durabilidade, resistência a agentes químicos e intempéries, facilidade de limpeza e manutenção, além de não comprometer a qualidade da água armazenada.
3.3 O escopo inclui o fornecimento dos reservatórios, o transporte e a descarga dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, contemplando uma logística ágil e integrada capaz de minimizar riscos de danos e atrasos.
3.4 A entrega dos reservatórios será acompanhada pelo suporte técnico necessário, com garantias e assistência adequada, de modo a viabilizar a instalação e o início imediato da operação.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A caixa deverá ter capacidade mínima comprovada de 25.000 litros, ser fabricada em fibra de vidro, apresentar certificação de qualidade e atender às normas técnicas vigentes para reservatórios de água potável.
4.2 A superfície interna e externa deve ser lisa, isenta de rebarbas, fissuras ou quaisquer defeitos que possam comprometer a integridade do material ou a qualidade da água armazenada.
4.3 O produto deve apresentar resistência a intempéries, agentes químicos e raios ultravioleta, garantindo vida útil prolongada mesmo sob exposição ao ambiente externo.
4.4 As tampas deverão ser de fácil acesso para inspeção, instalação e limpeza, proporcionando vedação total para evitar contaminações.
4.5 O sistema de descarga e extravasamento deverá permitir o escoamento seguro da água.
4.6 Deverá ser garantido suporte técnico e disponibilidade para instalação, caso necessário, ficando a entrega em local a ser definido pelo Município.
4.7 Critérios de sustentabilidade deverão ser observados, como a utilização de matérias-primas adequadas e recicláveis, produção com baixo impacto ambiental e possibilidade de reutilização da caixa ao final de sua vida útil.
4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, conforme justificativa constante deste Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os bens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água do Município de Sul Brasil SC.
5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou,

se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas as sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, e Multa.
7.3 Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4 Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total do contrato.
7.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133, de 2021.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato.
8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
8.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, precedida de aviso de contratação direta divulgado em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para garantir a reposição da capacidade de armazenamento de água no Município de Sul Brasil SC.
9.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**, para o item único (02 unidades), com disputa por lances sucessivos em sessão pública, após o encerramento do prazo do aviso, no sistema eletrônico adotado pelo Município.
9.3 O valor máximo aceitável é de R$ 27.032,80 (vinte e sete mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a R$ 13.516,40 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) por unidade, equivalente à média aritmética dos preços apurados na pesquisa de preços. Propostas e lances superiores a esse valor serão desclassificados.
9.4 A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte e descarga no local indicado, não sendo admitido acréscimo posterior.
9.5 Encerrada a disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o autor do menor lance, verificará a conformidade da proposta às especificações do Termo de Referência e a documentação de habilitação, e adjudicará o objeto ao participante classificado em primeiro lugar. Em caso de desclassificação ou inabilitação, será convocado o participante subsequente, na ordem de classificação, observado o valor máximo aceitável.
9.6 O fornecimento do objeto será integral e em remessa única, não comportando parcelamento.
9.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar habilitação jurídica apresentando cédula de identidade ou registro comercial correspondente.
9.8 Deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho.
9.9 Deverá apresentar qualificação econômico-financeira mediante certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
9.10 Deverá apresentar qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento de bens similares.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10. Estimativas do Valor da Contratação e Justificativa do Preço

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável e à média aritmética dos preços apurados na pesquisa de preços, é de R$ 27.032,80 (vinte e sete mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), referente à aquisição de 02 (duas) unidades de Caixa de Água de 25.000 litros em fibra de vidro, ao preço unitário de R$ 13.516,40 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

10.2 Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV, e no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa de preços e a comprovação de sua compatibilidade com o mercado foram realizadas mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Pregão Eletrônico nº 28/2026, Prefeitura Municipal de Videira, homologado em 28/04/2026, consulta em 19/11/2026) e pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores do ramo, conforme detalhado abaixo:

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data	Valor Unitário	Valor Total (02 unid.)
1º	Painel de Preços TCE/SC – Prefeitura Municipal de Videira (Pregão Eletrônico nº 28/2026, item 290)	—	28/04/2026	R$ 11.222,00	R$ 22.444,00
2º	Detoni e Paini Materiais de Construção Ltda	10.224.698/0001-82	23/11/2026	R$ 13.780,00	R$ 27.560,00
3º	Plantimar Comércio e Representações Ltda.	05.425.760/0005-98	16/11/2026	R$ 13.950,00	R$ 27.900,00
4º	Macrosul Atacado Ltda.	32.822.237/0001-44	16/11/2026	R$ 14.130,00	R$ 28.260,00
5º	Global Ferramentas Ltda.	36.076.038/0001-95	17/11/2026	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00

10.3 Média aritmética apurada: R$ 13.516,40 por unidade (R$ 27.032,80 global); mediana: R$ 13.950,00 por unidade (R$ 27.900,00 global); menor preço: R$ 11.222,00 por unidade (R$ 22.444,00 global).

10.4 Conforme determinado, adotou-se a média aritmética das referências de preço (R$ 13.516,40 por unidade) como base para a estimativa da contratação, constituindo o valor máximo aceitável na disputa, inferior à mediana da pesquisa.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sul Brasil SC.

Dotação: 398
Subelemento: 3051

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Fica definido o Foro da Comarca correspondente ao Município de Sul Brasil SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Sul Brasil – SC, 24 de novembro de 2026

Daniel Felipe Kroth
Diretor da Fazenda / 1018-1
Município de Sul Brasil – SC

Anexo fotos




Fibratec
26.000
SULBRASIL
ASSUB
Rural
Google
12 de nov de 2026 16:11:18
-26,7450S -52,9670W
Altitude:364.0msnm
Velocidade:0.8km/h
Número de índice: 896




Fibratec
26.000
SULBRASIL
ASSUB
SC-470
Google
Madeireira Gaúcha
12 de nov. de 2026 16:03:37
-26,7451S -52,9671W
Altitude:360.8msnm
Velocidade:2.0km/h
Número de índice: 870


Fibratec
26.000
SULBRASIL
ASSUB
SC-470
Google
Madeireira Gaúcha
12 de nov. de 2026 16:03:35
-26,7451S -52,9671W
Altitude:363.8msnm
Velocidade:0.8km/h
Número de índice: 869

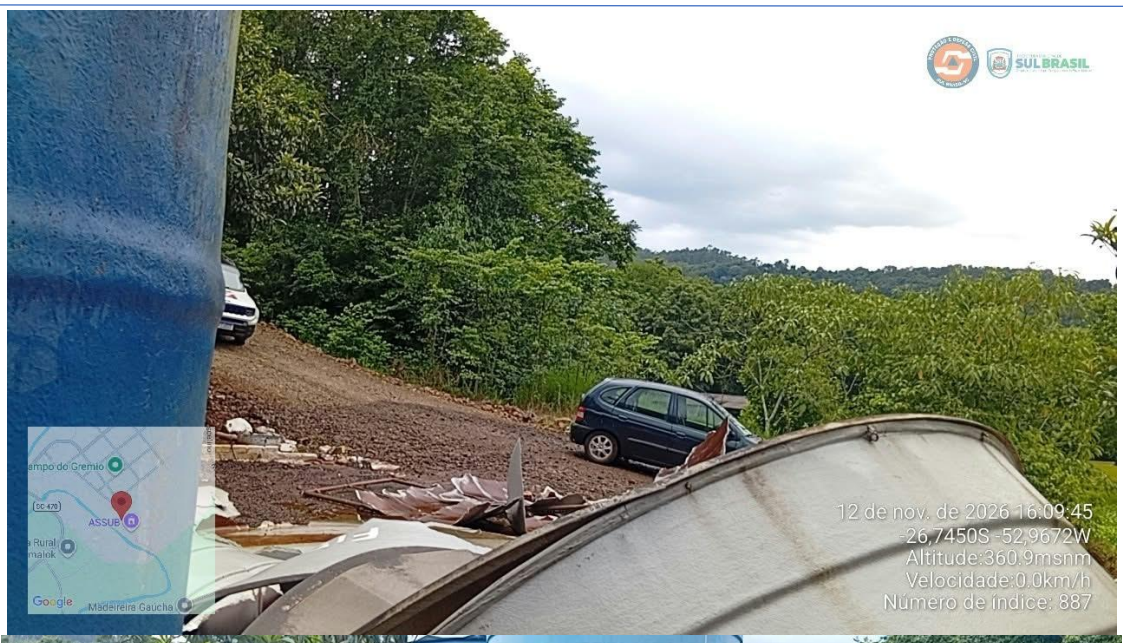
SULBRASIL
ASSUB
Madeireira Gaúcha
12 de nov. de 2026 16:09:45
-26,7450S -52,9672W
Altitude:360.9msnm
Velocidade:0.0km/h
Número de índice: 887


Fibratec
26.000
SULBRASIL
ASSUB
Madeireira Gaúcha
12 de nov. de 2026 16:07:54
-26,7451S -52,9671W
Altitude:372.1msnm
Velocidade:1.6km/h
Número de índice: 883


Fibratec
26000
SULBRASIL
12 de nov. de 2026 16:10:22
-26.7450S -52.9672W
Altitude:364.2msnm
Velocidade:0.0km/h
Número de índice: 891


Fibratec
26000
SULBRASIL
12 de nov. de 2026 16:10:11
-26.7450S -52.9672W
Altitude:363.9msnm
Velocidade:1.7km/h
Número de índice: 888


Fibratec
26000
12 de nov. de 2026 16:10:11
-26,7450S -52,9672W
Altitude:383.9msnm
Velocidade:1.7km/h
Número de índice: 888


12 de nov. de 2026 16:12:13
-26,7450S -52,9672W
Altitude:364.6msnm
Velocidade:0.0km/h
Número de índice: 897


Fibratec
26.000
SULBRASIL
12 de nov. de 2026 16:11:17
-26,7450S -52,9670W
Altitude:363.7msnm
Velocidade:0.7km/h
Número de índice: 895

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade da Dispensa, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – **PREÇO**:
Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – **CONDIÇÕES GERAIS:**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
A contratação será formalizada mediante autorização de compra, acompanhada do respectivo empenho.

5 – **VALIDADE DA PROPOSTA:**
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1)Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6)Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10)Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12)..... Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (...);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 36/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa